delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei:

1 — Na Directora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria João Cravo Pereira Martins, as seguintes competências

1.1 — Emitir parecer sobre as candidaturas a Adopção, assim como executar os procedimentos e processos tendentes à sua instauração e dinamização;

1.2 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação

1.3 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto das respectivas família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais

1.4 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção

1.5 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção para crianças e jovens

1.6 — Nas minhas faltas e ou impedimentos, toda a competência que me foi conferida, assim como a competência própria

1.6 — A competência descrita em 1.4 é susceptível de subdelegação

2 — Na Directora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o exercício de actividade de ama e decidir os pedidos de admissão ou colocação de crianças e jovens em amas;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Dinamizar a cooperação com as IPSS e representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS;

2.4 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Assegurar o acompanhamento e a avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.7 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.8 — Gerir os estabelecimentos integrados com respostas sociais não residenciais;

2.9 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e equiparadas e de outras entidades privadas que exerçam actividade de apoio social;

2.10 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.11 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento;

2.12 — Proceder ao acompanhamento do funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos e propor o seu encerramento;

2.13 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação, com excepção das referidas em 2.1, 2.6, 2.7, 2.10, 2.11 e 2.12

3 — No Director do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, licenciado Rui Manuel Ferreira Monteiro

3.1 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, e para integrar os conselhos locais de acção social na rede social;

3.2 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social, conselhos locais de acção social e comissões sociais de freguesia;

3.3 — Emitir declarações, para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras, pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

3.4 — Despachar os pedidos de admissão ou colocação de idosos e adultos com deficiência em acolhimento familiar;

3.5 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento

3.6 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais

3.7 — Assegurar o atendimento e um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados, assim como atender e encaminhar situações de emergência social

3.8 — Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorrem aos serviços, accionando os meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados

3.9 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento

3.10 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias, incluindo ao nível das problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo

3.11 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os núcleos locais de inserção

3.12 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situação de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Plano de Regresso

3.13 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados

3.14 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

4 — Na Directora de Serviço da Casa Alberto Souto, licenciada Maria Alice Vilhena da Maia Júlio, a gestão corrente do referido estabelecimento integrado, assegurando nomeadamente o acompanhamento, apoio e promoção das crianças e jovens aí acolhidos

4.1 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

5 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, a competência para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

5.1.1 — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

5.1.2 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

5.1.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

5.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da sua área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

5.3 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Julho de 2010. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, *Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos*.

203442584

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11189/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 Julho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Luís Manuel Afonso Canarias para exercer funções como adjunto do meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público com a Império Bonança — Companhia de Seguros, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203442081

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Aviso n.º 13600/2010

Abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de 72 postos de trabalho da Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-

Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 28 de Junho de 2010, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 72 postos de trabalho, da categoria de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, no âmbito dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, abaixo descriminados, pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mediante a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, "em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por remissão do estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 — Validade: O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Funções, vencimento e local de trabalho — As funções a exercer são as descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro. A remuneração é a prevista para a categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, de acordo com o previsto no artigo 29.º do actual regime da carreira especial de enfermagem. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

Os locais de trabalho são os que a seguir se referem:

ACES	Número de postos de trabalho
Gondomar	5
Valongo	5
Maia	8
Póvoa Varzim/Vila do Conde	7
Porto Ocidental	9
Porto Oriental	10
Gaia	10
Espinho/Gaia	2
Feira/Arouca	6
Aveiro Norte	10

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — É requisito especial, a posse de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.3 — Apenas poderão ser admitidos a concurso enfermeiros que, reunindo os requisitos dos números anteriores, possuam já uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

8 — Método de selecção — Em conformidade com o previsto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)] / 8$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
ER = Elementos Relevantes.

8.2 — A grelha de avaliação curricular e respectiva fundamentação constam da Acta n.º 1 do Júri, que se encontra disponível, para consulta, no site da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração de Saúde do Norte, I. P., e entregues, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.- DGAG/ Unidade de Administração Geral — Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção (expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso — data de registo).

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;

b) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Referência aos documentos que se encontra dispensado de apresentar de acordo com o "ponto 9.3" deste aviso;

f) Declaração nos termos do "ponto 9.4" do presente aviso, se for caso disso;

g) Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso de Abertura;

b) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — Documentação — para além do requerimento, deverão instruir o processo de candidatura, sob pena de exclusão do presente concurso, os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse da Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação;

b) Fotocópia da Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;

c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem de forma clara e inequívoca, a categoria e carreira, a natureza do vínculo à Instituição e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados, sendo que todas as declarações constantes referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas por documento adequado, sob pena de não serem consideradas.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos pertencentes aos Agrupamentos dos Centros de Saúde, para cujos lugares o concurso é aberto, são dispensados de apresentar os comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

9.4 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações, eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas por lei e constituem infracção disciplinar.

12 — Publicação das listas: A lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria Assunção Gomes Magalhães, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Vogais efectivos:

1.º Luz do Céu Silva Magalhães Rodrigues, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto VIII — Gaia.

2.º Maria Alcina Oliveira Borges Costa Almeida, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — "Assessoria dos Cuidados de Saúde Primários".

Vogais suplentes:

1.º Maria do Céu Costa da Silva, Enfermeira Chefe do ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.
2.º José Manuel Oliveira dos Santos, Enfermeiro Supervisor do Hospital Magalhães de Lemos, EPE.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Data: 02/07/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203444788

Aviso n.º 13601/2010

Aviso de abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de 21 postos de trabalho da Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte,I. P., de 28 de Junho de 2010, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 21 postos de trabalho, da categoria de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, no âmbito dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, abaixo descriminados, pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mediante a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, "em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por remissão do estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 — Validade: O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Funções, vencimento e local de trabalho — As funções a exercer são as descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro. A remuneração é a prevista para a categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, de acordo com o previsto no artigo 29.º do actual regime da carreira especial de enfermagem. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

Os locais de trabalho são os que a seguir se referem:

ACES	N.º postos de trabalho
Famalicão	1
Braga	7
Gerês/Cabreira	4
Barcelos/Esposende	2
Guimarães/Vizela	2
Santo Tirso/Trofa	5

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — É requisito especial, a posse de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.3 — Apenas poderão ser admitidos a concurso enfermeiros que, reunindo os requisitos dos números anteriores, possuam já uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

8 — Método de selecção — Em conformidade com o previsto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)]/8$, em que:

HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; ER = Elementos Relevantes.

8.2 — A grelha de avaliação curricular e respectiva fundamentação constam da Acta n.º 1 do Júri, que se encontra disponível, para consulta, no site da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração de Saúde do Norte, I. P. e entregues, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — "Equipa Projecto de Braga" — Rua da Escola de Enfermagem, 4700-352 Braga, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se neste último caso, à data do registo.

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;
b) Habilitações académicas e profissionais;
c) Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;
d) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
e) Referência aos documentos que se encontra dispensado de apresentar de acordo com o "ponto 9.3" deste aviso;
f) Declaração nos termos do "ponto 9.4" do presente aviso, se for caso disso;
g) Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso de Abertura;
h) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — Documentação — para além do requerimento, deverão instruir o processo de candidatura, sob pena de exclusão do presente concurso, os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse da Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação;
b) Fotocópia da Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem de forma clara e inequívoca, a categoria e carreira, a natureza do vínculo à Instituição e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados, sendo que todas as declarações constantes referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas por documento adequado, sob pena de não serem consideradas.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos pertencentes aos Agrupamentos dos Centros de Saúde, para cujos lugares o concurso é aberto, são dispensados de apresentar os comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

9.4 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.